

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2024**

A **DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESCS**, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, no uso das atribuições regimentais e, considerando a Portaria MEC nº 259, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DOU nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, de reconhecimento do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, nível Mestrado Acadêmico da ESCS.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de candidatos, nos termos do item 1.1.1, para fins de preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, nas áreas de concentração: 1 - Atenção à Saúde; 2 - Política, Gestão e Educação em Saúde, nos termos do item 2 deste Edital e seus subitens, a ser iniciado no 2º semestre do ano de 2024 e realizado pela ESCS, por intermédio da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu - CPGS/ESCS.

1.1.1. Poderão candidatar-se portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação na Área da Saúde e/ou áreas afins, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.1.1.1. Entende-se por portadores de diploma de nível superior de graduação, os diplomas de bacharelado.

1.1.1.2. A aceitação de diplomas expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras depende de sua revalidação nos termos da legislação brasileira.

**2. DO CURSO**

2.1. O curso tem duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses com estrutura de matriz curricular fechada e que se efetiva mediante a obtenção de 30 (trinta) créditos correspondendo à carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas.

2.2. As atividades do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde serão realizadas na ESCS/FEPECS ou em cenário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), em horários diurnos e noturnos.

2.3. A frequência ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde é obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada para cada disciplina.

2.4. O aproveitamento é expresso nos seguintes conceitos: satisfatório, insatisfatório e reprovado por faltas. Considera-se apenas o conceito satisfatório para aprovação.

**3. DAS VAGAS OFERTADAS**

3.1. Serão oferecidas **20 (vinte) vagas**, a serem distribuídas de acordo com as áreas de concentração, linhas de pesquisa e orientadores, conforme especificado no Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

3.1.1. Na hipótese do não preenchimento em qualquer área de concentração, linha de pesquisa e orientador, haverá remanejamento interno até preenchimento das 20 (vinte) vagas, ainda que de outra categoria, de acordo com a pontuação e o número de vagas ociosas.

3.2. Do total do número de vagas, são reservadas 50% (cinquenta por cento) para Ações Afirmativas, conforme a seguinte distribuição:

I - mínimo de 20% das vagas (4 vagas) serão destinadas aos candidatos que se declararem negros (pretos e pardos);

II - mínimo de 10% das vagas (2 vagas) para candidatos que se autodeclararem indígenas ou quilombolas;

III - mínimo de 20% das vagas (4 vagas) para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência.

3.2.1. Os(As) candidatos(as) às vagas das Ações Afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a eles(as) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

3.2.2. Caso as vagas destinadas às Ações Afirmativas não sejam preenchidas, serão disponibilizadas para os candidatos da ampla concorrência, conforme pontuação, linhas e orientadores.

3.2.3. Sempre que um(a) candidato(a) inscrito(a) no programa de Ações Afirmativas obtiver classificação final entre os aprovados em ampla concorrência na linha de pesquisa e orientador para o qual concorre, a vaga reservada no Programa de Ações Afirmativas será destinada ao(à) candidato(a) inscrito(a) no mesmo programa subsequentemente classificado(a).

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

4.3.1. Anexar 1 (uma) cópia de documento oficial de identidade (frente e verso);

4.3.2. Anexar 1 (uma) cópia do CPF;

4.3.3. Anexar 1 (uma) cópia do Diploma de Graduação (frente e verso), nos termos do item 1.1.1 deste Edital;

4.3.3.1. Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, deverá ser anexada 1 (uma) cópia da documentação comprobatória da conclusão de curso de graduação expedida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

4.3.3.2. O Diploma de Curso Superior de Graduação, obtido no exterior, deverá estar revalidado no Brasil em conformidade com a legislação vigente.

4.3.4. Anexar 1 (uma) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

4.3.5. Anexar 1 (uma) cópia da Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada, conforme constante no Anexo VI deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>;

4.3.6. Anexar 1 (uma) cópia de certificado de curso de língua inglesa emitido por escolas de idiomas, com no mínimo o nível básico ou instrumental, ou Exames de proficiência em língua inglesa;

4.3.7. Anexar 1 (uma) cópia do Anteprojeto de Pesquisa, conforme especificado no item 8.2.2.3 deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>;

4.3.8. Anexar 1 (uma) cópia do Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço: <http://lattes.cnpq.br>, com data de atualização a partir de 01/02/2024;

4.3.9. Preencher o Formulário de pontuação de títulos e produção técnico-científica, conforme o modelo constante no Anexo IV, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> e anexar documentação comprobatória dos títulos declarados, organizados conforme estabelecido no item 8.2.4 do presente Edital e seus subitens;

4.3.10. Anexar 1 (uma) cópia de Declaração de Cópias Autênticas, constante no Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada;

4.3.11. É obrigatória a indicação de um provável orientador. Os nomes dos orientadores podem ser consultados no Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>;

4.3.12. Para os candidatos às vagas de Ações Afirmativas destinadas a negros, indígenas ou quilombolas, anexar 1(uma) cópia de Autodeclaração de Heteroidentificação com foto, constante no Anexo VIII deste Edital, disponível no <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada;

4.3.13. No caso de candidatos(as) indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por autoridades/lideranças de seu respectivo povo ou associações indígenas conforme Anexo IX, ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI);

4.3.14. No caso de candidatos(as) quilombola(s), a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, conforme Anexo X;

4.3.15. O(A) candidato(a) que se autodeclarar portador de deficiência deverá informar o tipo de deficiência (Anexo VII) e anexar o laudo médico e/ou, quando necessário, avaliação biopsicossocial, no ato da inscrição.

4.4. Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo PDF ou Arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png), conforme solicitado no formulário de inscrição e estarem devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

4.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste Edital.

4.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

4.7. O candidato deverá verificar o recebimento da confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico informado na inscrição.

4.8. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deve entrar em contato com a Coordenação de Processos Seletivos (CPS) por meio do endereço eletrônico [cps@fepecs.edu.br](mailto:cps@fepecs.edu.br).

4.9. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

4.10. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

4.11. Será considerada apenas uma inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 12 desse Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

4.12. É responsabilidade do candidato preencher e anexar corretamente os formulários e apresentar os documentos relacionados no item 4.3 e seus subitens.

4.13. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

4.14. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.3 e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

4.15. Terão as inscrições homologadas pela Banca Examinadora apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 12 do presente Edital.

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

5.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

5.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

5.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

5.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

6.1. Os candidatos que se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas deverão ter sua autodeclaração (Anexo VIII) validada por meio da Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental criada para esta finalidade, com base na legislação vigente.

6.1.1. A Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental analisará as características fenotípicas dos candidatos autodeclarados negros, e caso seja necessário, os convocará presencialmente, conforme o cronograma.

6.1.2. A ascendência ou a colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração do candidato como pessoa negra, quilombola e indígena.

6.2. O candidato que se autodeclarar como indígena deverá anexar, no ato da inscrição, a declaração de pertencimento à comunidade indígena, conforme modelo indicado no Anexo IX ou cópia do registro administrativo de nascimento de índios (RANI).

6.3. O candidato que se autodeclarar como a quilombola deverá anexar, no ato da inscrição, a declaração de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo indicado no Anexo X.

6.3.1. Será considerado negro, indígena ou quilombola o candidato que for reconhecido como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental criada para este processo seletivo.

6.4. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5. A validação de autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola terá validade apenas para este processo.

6.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

6.6.1. Apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014;

6.6.2. Não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental, no dia, horário e local estabelecidos, se convocado;

6.6.3. A Comissão de Heteroidentificação Validação Documental seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.990, de 2014, pela Portaria nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021;

6.6.4. O resultado da validação de autodeclaração será publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6.5. Conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA**

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021,

observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020; e na Lei Distrital nº 6.898/2021.

7.2. Para os candidatos autodeclarados com deficiência:

7.2.1. Para disputar uma vaga específica para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e anexar o arquivo legível do laudo médico no endereço eletrônico da inscrição;

7.2.2. Os candidatos que se autodeclararem com deficiência terão sua documentação validada por meio da Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental;

7.2.3. A ESCS/FEPECS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio e recebimento do laudo médico;

7.2.4. No laudo médico deve constar a provável causa da deficiência, a espécie, grau ou nível da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

7.2.5. A lista com a homologação dos candidatos concorrendo na modalidade de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico do processo seletivo;

7.2.5.1. A Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental analisará os documentos apresentados, e caso seja necessário, convocará os candidatos presencialmente, conforme o cronograma.

7.2.6. Não poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência aquele candidato que, embora faça o envio do arquivo do laudo médico, não se declare com deficiência no ato de sua inscrição.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 12 deste Edital.

8.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

**8.2.1. PRIMEIRA ETAPA:** de caráter eliminatório, se dará em função da análise e homologação dos documentos da inscrição conforme item 4.3 e seus subitens.

8.2.1.1. O resultado preliminar da primeira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.1.2. Após a avaliação dos recursos interpostos conforme item 9 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da primeira etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

**8.2.2. SEGUNDA ETAPA:** de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação do anteprojeto e de sua viabilidade técnica pelo orientador proposto: Consistirá em análise da viabilidade técnica, compatibilidade com as linhas de pesquisa do orientador; disponibilidade e capacidade técnica do orientador para acompanhar o estudante na realização do anteprojeto.

8.2.2.1. O anteprojeto apresentado no ato da inscrição deve ser composto pelos seguintes itens: Introdução (revisão sumária da literatura), Objetivos, Método, Viabilidade Técnica da Execução do anteprojeto, Cronograma e Referências. O anteprojeto deve ser apresentado em formatação de espaçamento 1,5 entre linhas, em fonte Times New Roman, tamanho 12. Na capa, deverá ser indicado o nome do candidato, título do anteprojeto, área de concentração, linha de pesquisa e provável orientador de acordo com o Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>. O anteprojeto deve ter o limite máximo de 05 (cinco) páginas, excluindo-se a capa e as referências.

8.2.2.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

8.2.2.3. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>: Qualidade do anteprojeto no que se refere: à introdução deve refletir o estado da arte do objeto da investigação; aos objetivos claros e concisos; à metodologia adequada para responder aos objetivos e às referências atuais e em conformidade com as normas ABNT; viabilidade técnica do anteprojeto de pesquisa; compatibilidade com as linhas de pesquisa do orientador; e disponibilidade e capacidade técnica do orientador para acompanhar o aluno na realização do anteprojeto.

8.2.2.4. O resultado preliminar da segunda etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

8.2.2.5. Após a avaliação dos recursos interpostos conforme item 9 e seus subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da segunda etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

**8.2.3. TERCEIRA ETAPA:** de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação do anteprojeto por uma BANCA EXAMINADORA.

8.2.3.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

8.2.3.2. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>: capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante à área pretendida; capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos

e hipóteses de pesquisa; a metodologia proposta atende adequadamente aos objetivos do anteprojeto; e atualidade das referências com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados.

8.2.3.3. O resultado preliminar da terceira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

8.2.3.4. Após a avaliação dos recursos interpostos conforme item 7 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da terceira etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

**8.2.4. QUARTA ETAPA:** de caráter classificatório, se dará em função da análise do Formulário de Pontuação de títulos e produção técnico-científica apresentados pelo candidato.

8.2.4.1. Os aspectos avaliados no currículo levarão em consideração a documentação comprobatória de títulos e produção técnico-científica obedecendo à sequência dos itens, conforme o Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

8.2.4.2. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

8.2.4.3. Títulos de natureza diversa das delimitadas no formulário de pontuação e produção técnico-científica (Anexo IV) não serão objeto da prova de títulos.

8.2.4.4. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de pontuação de títulos e produção técnico-científica (Anexo IV).

8.2.4.5. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos;

8.2.4.6. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

8.2.4.7. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

8.2.4.8. Os comprovantes deverão estar anexados ao formulário de pontuação de títulos e produção técnico-científica (Anexo IV) e organizados por item do formulário de pontuação de títulos e produção técnico-científica para o qual estão sendo apresentadas.

8.2.4.9. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

8.2.4.10. Para comprovar iniciação científica, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração emitida por uma instituição de ensino superior ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento e Pesquisa Científica (CNPq).

8.2.4.11. Para comprovar artigo publicado em periódicos, o candidato deverá apresentar a cópia completa do artigo.

8.2.4.12. Para comprovar resumo apresentado/publicado em congressos, o candidato deverá apresentar certificado de apresentação do trabalho.

8.2.4.13. O resultado preliminar da quarta etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

8.2.4.14. Após a avaliação dos recursos interpostos conforme item 7 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da quarta etapa, o resultado final dessa etapa será publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.3. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos nas 03 (três) etapas classificatórias do processo seletivo, conforme o item 5.

8.4. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, o total de 120 (cento e vinte) pontos.

8.5. O candidato eliminado em uma das etapas do processo seletivo nos termos do item 5.2 não participará da etapa seguinte.

8.6. A Classificação Final dos candidatos aprovados far-se-á de acordo com a opção de vaga escolhida para área de concentração, linha de pesquisa e provável orientador escolhido e em ordem decrescente da pontuação final obtida.

8.6.1. A Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental analisará os documentos apresentados, e caso seja necessário, convocará os candidatos classificados presencialmente, conforme o cronograma.

8.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

8.7.1. O candidato que obtiver maior nota na avaliação do anteprojeto pelo provável orientador e;

8.7.2. O candidato que obtiver maior nota na quarta etapa, formulário de Pontuação de títulos e produção técnico-científica.

8.7.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato às vagas de Ações Afirmativas;

8.7.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade (ano, mês e dia).

8.8. Os candidatos aprovados fora do número de vagas, conforme item 3 deste Edital e seus subitens, formarão cadastro reserva, podendo ser convocados, desde que observada a possibilidade, a ordem de classificação de acordo com o provável orientador escolhido.

8.8.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para o qual o candidato concorreu e a classificação obtida.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das etapas, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.
- 9.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.
- 9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.
- 9.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será, preliminarmente indeferido.
- 9.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

## 10. DA BANCA EXAMINADORA

- 10.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS, sendo composta por professores permanentes do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde.
- 10.1.1. A Banca Examinadora solicitará a Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental, a avaliação dos candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas.
- 10.2. Compete à Banca Examinadora:
- 10.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos conforme item 4.3 deste Edital e seus subitens;
- 10.2.2. Analisar e pontuar os anteprojetos de pesquisa, conforme formulário de pontuação (Anexo III);
- 10.2.3. Analisar e pontuar os títulos e a produção técnico-científica, conforme Formulário de Pontuação (Anexo IV);
- 10.2.4. Divulgar o resultado preliminar de todas as etapas;
- 10.2.5. Julgar os recursos interpostos contra os resultados preliminares de todas as etapas;
- 10.2.6. Divulgar o resultado final de todas as etapas.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

- 11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Diretoria Geral da ESCS juntamente com a convocação para matrícula, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital e publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.
- 11.1.1. A relação dos candidatos convocados obedecerá a seguinte ordem: linha de pesquisa, tema de pesquisa, nome do candidato, resultado final na 1ª etapa, resultado final na 2ª etapa, resultado final na 3ª etapa, resultado final na 4ª etapa, pontuação total e classificação final.
- 11.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 8.6 deste Edital e seus subitens, serão convocados para efetuar matrícula.
- 11.2.1. O candidato convocado deverá comparecer na Coordenação de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (CPGS) da ESCS para realizar matrícula, nas datas previstas no Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital, munido de cópia dos seguintes documentos: diploma ou declaração de conclusão de curso superior de graduação; histórico escolar do curso de graduação; carteira de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral; certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino; e duas fotos 3x4 atualizadas.
- 11.2.1.1. A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar no ato da matrícula mediante apresentação dos originais.
- 11.2.1.2. Local e horário para realização da matrícula: Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPGS/ESCS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.
- 11.2.1.3. O candidato que não comparecer para a matrícula ou não apresentar todos os documentos listados no item 11.2.1 será considerado desistente do processo seletivo.
- 11.2.1.4. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da ESCS ou de qualquer outra instituição de ensino superior.
- 11.3. Surgindo vagas oriundas de desistência de matrícula de candidatos classificados dentro do número de vagas ou descumprimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, serão convocados outros candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.
- 11.3.1. Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva, até a integralização de 10% da carga horária total do curso.

## 12. DO CRONOGRAMA

Item	Etapa	Período
1	Período de inscrições.	Das 8h00 do dia 20/05/2024 até às 23h59min do dia 26/05/2024.

2	Data provável para divulgação da homologação das inscrições	27/05/2024
3	Data provável para interposição de Recursos contra a homologação das inscrições.	Das 8h00 do dia 28/05/2024 até às 23h59min do dia 29/05/2024.
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra a homologação das inscrições	03/06/2024
5	Data provável para divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	05/06/2024
6	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa.	Das 8h00 do dia 06/06/2024 até às 23h59min do dia 07/06/2024.
7	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa. Data provável para divulgação do resultado final da primeira etapa.	10/06/2024
8	Data provável para divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	12/06/2024
9	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa.	Das 8h00 do dia 13/06/2024 até às 23h59min do dia 14/06/2024.
10	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa. Data provável para divulgação do resultado final da segunda etapa.	18/06/2024
11	Data provável para divulgação do resultado preliminar da terceira etapa.	19/06/2024
12	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa.	Das 8h00 do dia 20/06/2024 até às 23h59min do dia 21/06/2024.
13	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa. Data provável para divulgação do resultado final da terceira etapa.	24/06/2024
14	Data provável para divulgação do resultado preliminar da quarta etapa.	26/06/2024
15	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da quarta etapa.	Das 8h00 do dia 27/06/2024 até às 23h59min do dia 28/06/2024.
16	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da quarta etapa. Data provável para divulgação do resultado final da quarta etapa.	02/07/2024
17	Data provável para análise documental da comissão de heteroidentificação e validação documental presencial com convocação dos candidatos às vagas de ações afirmativas que a comissão julgar necessário.	De 03 a 05/07/2024
18	Data provável para divulgação do resultado preliminar das análises dos candidatos às vagas de ações afirmativas.	08/07/2024
19	Data provável para interposição de recursos das análises dos candidatos às vagas de ações afirmativas.	Das 8h00 do dia 09/07/2024 até às 23h59min do dia 10/07/2024.
20	Data provável para divulgação do resultado dos recursos das análises dos candidatos às vagas de ações afirmativas. Data provável para divulgação do resultado final das análises dos candidatos às vagas de ações afirmativas.	12/07/2027
21	Data provável para divulgação do resultado final do processo seletivo.	17/07/2024
22	Período provável para interposição de recursos contra o resultado final do processo seletivo.	Das 8h00 do dia 18/07/2024 até às 23h59min do dia 19/07/2024.
23	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado final do processo seletivo. Data provável para divulgação do resultado final do processo seletivo.	22/07/2024
24	Data provável para homologação do processo seletivo e convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas para matrícula.	24/07/2024

12.1. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

13.2. As informações prestadas pelo candidato no presente Edital serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Banca Examinadora eliminar o candidato que não os preencher e anexar os documentos de forma correta, completa e legível.

13.3. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13.5. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.

13.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01(um) ano, a contar da homologação do resultado final.

13.7. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.8. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

13.9. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

13.10. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo – CPS (endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, e e-mail: [cps@fepecs.edu.br](mailto:cps@fepecs.edu.br), telefone 3349-7949 e 3349-7899.

13.11. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção da ESCS no âmbito de suas competências.

**MARTA DAVID ROCHA DE MOURA**

**ANEXOS**

**Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da ESCS**

**EDITAL Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**ANEXO I**

**NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHA DE PESQUISA E ORIENTADOR**

<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO</b>	<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>ORIENTADOR</b>	<b>VAGAS</b>
Atenção à Saúde	Ciclos da vida e Saúde de Grupos Populacionais e Vulnerabilidades Específicas	Alfredo Nicodemos da Cruz Santana	1
		Aline Mizusaki Imoto	1
		Ana Cláudia Morais Godoy Figueiredo	2
		Ana Lúcia Ribeiro Salomon	1
		Claudia Vicari Bolognani	1
	Estudos Clínicos e Epidemiológicos	Antonio Aurélio de Paiva Fagundes Junior	2
		Bernardo Romão de Lima	2
		Carmelia Matos Santiago Reis	1
		Shila Minari Hargreaves	2
		Vinicius Zacarias Maldaner da Silva	2
Política, Gestão e Educação em Saúde	Política, Planejamento, Gestão e Avaliação de Sistemas e Serviços	Ana Maria Costa	1
		Fábio Ferreira Amorim	1
		Geisa Sant'Ana	1



		Leila Bernarda Donato Göttems	1
		Maria Rita Carvalho Garbi Novaes	1

**Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da ESCS**  
**EDITAL Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2024**  
**ANEXO II**  
**2ª ETAPA - TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO PELO PROVÁVEL ORIENTADOR**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1. Qualidade do anteprojeto no que se refere a: introdução reflete o estado da arte do objeto da investigação; objetivos claros e concisos; metodologia precisa e moderna e referências contextualizadas e atuais.	35,0	
2. Viabilidade técnica do anteprojeto de pesquisa a ser implementado.	10,0	
3. Compatibilidade com as linhas de pesquisa do orientador	25,0	
4. Disponibilidade e capacidade técnica do orientador (a) para acompanhar o aluno na realização do anteprojeto.	30,0	
NOTA FINAL	100,0	

Justificativa:

ASSINATURA DO PROVÁVEL ORIENTADOR:

**Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da ESCS**  
**EDITAL Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2024**  
**ANEXO III**  
**3ª ETAPA - TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO PELA BANCA EXAMINADORA**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1. Capacidade do candidato de escolher e definir um tema/Problema relevante na área pretendida.	30,0	

2. Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa.	30,0	
3. A metodologia proposta atende adequadamente aos objetivos do anteprojeto.	30,0	
4. Atualidade das referências com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados.	10,0	
NOTA FINAL		

ASSINATURA DA BANCA:

**Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da ESCS**  
**EDITAL Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2024**  
**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº DA INSCRIÇÃO**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Descrição	Pontuação	Valor máximo	Pontuação total
1. Iniciação Científica	10,0 (dez) pontos/ano	20,0 (vinte) pontos	
2. Artigo Publicado em Periódicos	<p>Artigo de periódico indexado com Journal Citation Reports (JCR) da Web of Science ou CiteScore na Scopus acima de 2,0: 20,0 (vinte) pontos;</p> <p>Artigo de periódico indexado com Journal Citation Reports (JCR) da Web of Science ou CiteScore na Scopus abaixo ou igual a 2,0: 10,0 (dez) pontos;</p> <p>Artigo de periódico indexado na Medline, Embase ou Scielo e sem indexação na Web of Science ou Scopus: 5,0 (cinco) pontos;</p> <p>Artigo de periódico indexado na Lilacs e sem indexação na Scielo Medline, Embase, Web of Science ou Scopus: 2,0 (dois) pontos.</p>	70,0 (setenta) pontos	
3. Resumo apresentado/Publicado em Congressos	<p>Congresso internacional: 2,0 (dois) pontos por resumo.</p> <p>Congresso nacional: 0,5 (meio) ponto por resumo.</p> <p>Congresso regional/local: 0,25 (um quarto) de ponto por resumo.</p>	10,0 (dez) pontos	
NOTA FINAL			
Avaliação da comissão examinadora			

Assinatura da comissão examinadora:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da ESCS**

**EDITAL Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prova junto a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) para efeito de “Processo de seletivo para Candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico” do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, objeto do edital nº \_\_\_\_/2024, que os comprovantes apresentados são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da ESCS**

**EDITAL Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, atesto ter condições objetivas de dedicação ao curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da ESCS.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da ESCS**

**EDITAL Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro optar pela participação no Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da ESCS, nas vagas destinadas às Pessoas com deficiência, de acordo com a especificação da deficiência assinalada abaixo:

- ( ) Deficiência Auditiva
- ( ) Deficiência Visual
- ( ) Deficiência Física
- ( ) Deficiência Intelectual
- ( ) Deficiências Múltiplas
- ( ) Transtorno do Espectro Autista

Declaro ainda estar ciente que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas com deficiência, sendo necessário a apresentação de laudo emitido por especialista para comprovar a deficiência.

II – A presente autodeclaração e o laudo por mim apresentados serão analisadas pela Comissão de Verificação Documental.

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Verificação Documental restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à recurso e ampla defesa, serei excluído do processo seletivo e tal fato comunicado ao Ministério Público.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da ESCS**

**EDITAL Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)\*:**

**\*Anexar 01 (uma) fotografia 3x4, face frontal de fundo branco (um arquivo)**

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ candidato(a): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
nascimento: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

DECLARO nos termos da legislação em vigor que me autodeclaro como [ ] preto/a [ ] pardo/a [ ] indígena ou [ ] quilombola e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos estabelecidos neste Edital de Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da ESCS.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Finalmente, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

No caso de indígena: Para comprovação e cumprimento do exigido neste Edital, envio em anexo a esta DECLARAÇÃO [ ] cópia do registro administrativo de nascimento de índios (RANI); OU [ ] declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Caso essa liderança possua algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

No caso de quilombola: Para comprovação e cumprimento do exigido neste Edital, envio em anexo a esta DECLARAÇÃO [ ] declaração de pertencimento emitida pelo grupo quilombola assinada por liderança local. Caso essa liderança possua algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

**Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da ESCS**

**EDITAL Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA**

**(Carta assinada por Liderança/s ou Organização/ções indígena/s)**

Eu/Nós \_\_\_\_\_ Liderança(s) \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ Eu/Nós \_\_\_\_\_ Representantes \_\_\_\_\_ do Povo \_\_\_\_\_ Indígena \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ da Aldeia (se for o caso)  
\_\_\_\_\_, localizada na Terra Indígena (se for o caso)  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, cadastrado no CPF \_\_\_\_\_  
que  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós, \_\_\_\_\_ Liderança(s) ou Eu/Nós, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_, localizado no território Povo Quilombola  
\_\_\_\_\_, no Estado que  
\_\_\_\_\_, cadastrado no CPF \_\_\_\_\_, declaro(declaramos)  
RG \_\_\_\_\_ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_